



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ

Rua Francisco Mees, 1915, XV de Novembro – Fone (47) 3375-6500 – 89.278-000– Corupá- SC
<https://corupa.atende.net>

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2024

COM BASE NO ART. Nº 75, CAPUT, INCISO II E ART. Nº 95, §2 DA LEI Nº 14.133/2021

O **MUNICÍPIO DE CORUPÁ - SC**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.467/0001-70, com sede administrativa localizada na Rua Francisco Mees, nº 1915 – Bairro XV de Novembro, na cidade de Corupá, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.278-000, **ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DEFESA CIVIL**, torna público a Dispensa de Licitação, com critério de julgamento por **MENOR PREÇO**, nos termos do artigo 75, caput, inciso II e artigo 95, §2 da Lei nº 14.133/2021 e as exigências estabelecidas neste Edital e Termo de Referência.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta Dispensa de Licitação a **AQUISIÇÃO DE DRONE PROFISSIONAL PARA USO DO SETOR DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DEFESA CIVIL, CONFORME A REQUISICÃO DE Nº 291/2024**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE REQUISITADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	DRONE DJI MINI 4 PRO FLY MORE COMBO PLUS DJI RC 2 (COM TELA) DRONE	UNIDADE	01	R\$9.976,00	R\$9.976,00

2.1. O valor total deste processo de Dispensa de Licitação é de **R\$9.976,00 (nove mil, novecentos e setenta e seis reais)**.

2.2. O objeto desta contratação não se enquadra na categoria bem de luxo, conforme Decreto Municipal Nº 3043/2024.

2.2.1. Natureza do objeto:

(X) Comum () Especial

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. De acordo com a Secretaria Requisitante:

3.1.1. A solicitação baseia-se na necessidade de aumentar a eficiência, precisão e segurança das ações fiscais, sobretudo em áreas rurais de difícil acesso, onde as inspeções presenciais são limitadas pela geografia local e pelas condições adversas de deslocamento.

3.1.2. Considerando que foi realizada reunião juntamente com o CONDEMA (Conselho Municipal de Meio Ambiente), cuja Ata está anexa ao presente processo, onde houve a aprovação desta aquisição, objetivando o aparelhamento para as atividades de fiscalização e monitoramento ambiental.

3.1.3. Considerando que hoje o setor de fiscalização ambiental dispõe de apenas 1 (um) servidor para a realização de todas as demandas, sejam internas ou externas.

3.1.3.1. Considerando que este setor recebe denúncias diárias referente a questões ambientais, como exemplo: queimadas, cortes de árvore (desmatamento), invasões em áreas de Preservação Permanente (APP), poluição de rios, etc.

3.1.4. Considerando que o drone permitirá que o setor de fiscalização ambiental realize monitoramentos mais assertivos, reduzindo a margem de erros em notificações e autuações.

3.1.5. Considerando que o drone possibilitará o levantamento de imagens aéreas de alta resolução, assim como gravações e fotografias detalhadas que são fundamentais para a comprovação de irregularidades ambientais.

3.1.6. O município de Corupá conta com extensas áreas rurais de preservação, cujo monitoramento é dificultado pelas condições naturais e pela falta de acesso adequado por vias convencionais. As vistorias manuais nessas regiões consomem um tempo excessivo, além de demandar recursos humanos e logísticos que podem ser otimizados com o uso do drone.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ**

Rua Francisco Mees, 1915, XV de Novembro – Fone (47) 3375-6500 – 89.278-000– Corupá- SC
<https://corupa.atende.net>

3.1.7. Considerando que a adoção do drone também contribuirá para a redução de custos operacionais, como deslocamentos de equipes de fiscalização para regiões remotas e a necessidade de utilização de veículos especializados. Além disso, ele assegura a segurança dos fiscais ao evitar a exposição a terrenos perigosos ou de difícil navegação, permitindo uma fiscalização remota, porém eficaz.

3.1.8. Com a aquisição do drone, espera-se uma melhoria substancial na qualidade das ações de fiscalização, com monitoramentos mais ágeis, precisos e embasados em dados visuais. Isso permitirá que as notificações e autuações sejam mais seguras, minimizando a possibilidade de contestações judiciais ou administrativas, uma vez que o equipamento assegura um levantamento preciso de informações.

3.1.9. Desta feita, faz-se necessário a presente aquisição do drone para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Defesa Civil do Município de Corupá/SC.

4. CONTRATADO

4.1. **COMPUCOR INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.744.109/0001-97, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 470, sala 02, Bairro Centro, na cidade de Corupá, Estado de Santa Catarina, CEP 89.278-000.

5. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

5.1. Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços consoante as regras estabelecidas no art. 23 da Lei Federal Nº 14.133/2021, assim como as previsões contidas no Decreto Municipal Nº 3043/2024, tendo a Empresa **COMPUCOR INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.744.109/0001-97, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 470, sala 02, Bairro Centro, na cidade de Corupá, Estado de Santa Catarina, CEP 89.278-000, apresentado preços compatíveis com a realidade mercadológica.

5.2. Justifica-se também que se trata de uma empresa com sede no município de Corupá, que já fornece produtos do mesmo segmento a municipalidade, bem como dispõe do produto a pronta entrega.

5.3. A APRESENTAÇÃO descritiva dos produtos é compatível e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando esta vinculada apenas à verificação de **MENOR PREÇO**, visto que nos preços contidos no orçamento estão incluídos os custos de entrega, termo de garantia e o equipamento.

5.4. Ainda a empresa foi escolhida por ser do ramo pertinente e apresentou a documentação de habilitação necessária.

6. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

6.1. O critério do MENOR PREÇO deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo as pesquisas realizadas.

6.2. A despeito desta assertiva, de acordo com o Art. 34 da Lei Federal Nº 14.133/2021, o objetivo do julgamento por menor preço é selecionar a proposta que represente o menor dispêndio para a Administração, observados os parâmetros mínimos de qualidade definidos em edital, que assegurem o atendimento da necessidade que originou a licitação.

6.3. A escolha, foi decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, considerando todos os custos da operação, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatíveis com a realidade mercadológica, conforme orçamentos anexos ao presente processo.

6.4. No caso em questão verificamos, como já foi dito, trata-se de situação pertinente a Dispensa de Licitação, de acordo com o que reza o **ART. 75, CAPUT, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**.

7. DOCUMENTOS

7.1. A Proponente apresentou, em 01 (uma) via, os documentos listados a seguir:

7.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

7.1.2. Orçamento devidamente assinado.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ**

Rua Francisco Mees, 1915, XV de Novembro – Fone (47) 3375-6500 – 89.278-000– Corupá- SC
<https://corupa.atende.net>

7.1.3. Prova de Regularidade de Tributos e Contribuições Federais administrados pela Secretaria de Receita Federal conjunta com a Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

7.1.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual.

7.1.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal.

7.1.6. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

7.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Nº 12.440 de 07 de julho de 2011, consulta através do site <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>.

7.1.8. Garantia do equipamento;

7.1.9. A municipalidade ficará responsável pela emissão das certidões conjuntas do TCU-Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, disponível no site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, juntamente com a certidão no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, disponível em https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php, e também as consultas de sanções no Portal da Transparência do Governo Federal, disponível em <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc> antes da contratação efetiva de qualquer fornecedor.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes do objeto da presente dispensa de licitação correrão por conta da dotação orçamentária a seguir, constante do orçamento vigente, a saber:

Órgão	17- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DEFESA CIVIL- SEMAMDEC
Unidade	004- FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE- FMMA
Ação	2061- MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Subelemento	3449052020000000000- Aeronaves
Vínculo	175970000002- Recursos vinculados a fundos- Fundo Municipal de Meio Ambiente- FMMA
Cód. Reduzido	1162

9. DO VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor total deste processo de Dispensa de Licitação é de **R\$9.976,00 (nove mil, novecentos e setenta e seis reais), compreendendo o equipamento, entrega e garantia de 12 (doze) meses.**

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento, decorrente da aquisição do objeto da presente dispensa de licitação, será feito pelo Município de Corupá em favor da contratada, mediante transferência bancária ou via Cartão de Crédito em conta corrente de titularidade do Fornecedor ou Link para pagamentos via Cartão de Crédito, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

10.2. Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta vinculada, sendo responsabilidade da fornecedora manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a entrega.

10.2.1. Se a contratada for empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas que tenha participado nos termos do edital, os pagamentos serão realizados no CNPJ de sua constituição formal.

10.2.2. Poderão ser realizados pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja diverso daquele da habilitação e proposta vinculada no caso de solicitação de alteração entre o CNPJ da matriz e filiais ou de filiais entre si, mediante comprovação do preenchimento dos requisitos de habilitação pelo novo CNPJ.

10.2.3. Todas as taxas bancárias correrão por conta do fornecedor e não poderão ser



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ**

Rua Francisco Mees, 1915, XV de Novembro – Fone (47) 3375-6500 – 89.278-000– Corupá- SC
<https://corupa.atende.net>

descontadas do pagamento previsto neste item.

10.3. Na realização do pagamento serão retidos os Tributos devidos conforme as normas em vigor e passíveis de retenção, na forma da Legislação Federal e Decreto Municipal nº2.669/2022. (ATENÇÃO: pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES Nacional/MEI não estarão sujeitas à retenção do IR).

10.4. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação, salvo nos casos supracitados de consórcio de empresas e entre matrizes e filiais.

10.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

10.6. Se o Município de Corupá não efetuar o pagamento no prazo previsto no Termo de Referência, e tendo o Fornecedor, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.7. Os preços não serão reajustados, estando fixos ao valor da proposta enviada pela Contratada.

11. CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO DO OBJETO

11.1. A contratada não poderá fornecer quantidades maiores do que as constantes na **NOTA DE EMPENHO**, mesmo que sejam solicitadas pela Secretaria Requisitante.

11.2. O objeto deverá ser entregue conforme as especificações solicitadas pela Secretaria Requisitante e conforme consta no presente processo e no orçamento fornecido pela empresa a ser contratada.

11.3. O objeto deverá ser entregue em até 10 (dez) dias após a emissão da Ordem de Compra e Nota de Empenho por parte da CONTRATANTE.

11.4. O objeto deverá ser entregue no endereço na sede da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Defesa Civil, localizada na Rua Francisco Mees, nº 1915, Bairro XV de Novembro, Corupá/SC, CEP 89.278-000, no horário de expediente, das 8:00 às 12:00h/ 13:30 às 16h30h, de segunda à sexta-feira.

11.5. Por ocasião da entrega, a CONTRATADA, deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral - RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do Servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

11.6. O equipamento deverá possuir garantia de fábrica de 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo do equipamento.

11.7. Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo de 2 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença, de quantidade, ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, as Contratadas deverão fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 1 (um) dia, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, podendo valer como prova o recibo com a restrição de recebimento parcial.

c) O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente contado da data de entrega do bem, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

11.8. Juntamente com a entrega do objeto, a contratada deverá enviar a Nota Fiscal e o Termo de Garantia do equipamento.

11.9. Nos valores já estão inclusos todas as taxas de frete, embalagem, mão-de-obra,



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ

Rua Francisco Mees, 1915, XV de Novembro – Fone (47) 3375-6500 – 89.278-000– Corupá- SC
<https://corupa.atende.net>

encargos trabalhistas e qualquer outra despesa decorrente do presente objeto.

11.10. Características do equipamento:

11.10.1. Câmera de alta resolução para captação de imagens precisas e detalhadas;

11.10.2. Autonomia de voo prolongada, ideal para cobrir grandes áreas sem necessidade frequente de recarga;

11.10.3. Sistema de controle remoto DJI RC 2, com tela integrada, que facilita a visualização das imagens em tempo real, otimizando a tomada de decisões imediatas durante as operações;

11.10.4. Portabilidade e facilidade de transporte, ideal para operações em campo em locais remotos.

12. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

A Contratada e Contratante possuem as seguintes responsabilidades:

12.1 Obrigações da Contratante:

12.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

12.1.2 Entregar o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e o presente Edital;

12.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto entregue, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

12.1.4 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à aquisição do objeto, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência.

12.1.5 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei.

12.1.6 Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

12.1.7 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à entrega do objeto, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para o bom fornecimento e entrega do objeto.

12.1.8 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.2 Obrigações da Contratada:

12.2.1 O Fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes na Proposta Comercial, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da perfeita entrega do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

12.2.2 Fornecer o objeto de acordo com o Termo de Referência.

12.2.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.2.4 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.2.5 Atender às determinações regulares emitidas pela autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

12.2.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega ou dos materiais empregados;

12.2.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da entrega do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.2.8 O contratado deverá entregar ao setor responsável, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

I) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

II) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

III) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ**

Rua Francisco Mees, 1915, XV de Novembro – Fone (47) 3375-6500 – 89.278-000– Corupá- SC
<https://corupa.atende.net>

IV) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

12.2.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante;

12.2.10 Comunicar ao setor responsável, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que se verifique na entrega do objeto.

12.2.11 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do objeto;

12.2.12 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.2.13 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

12.2.14 Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

13.1 O acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do art. 117 da Lei Federal 14.133/21.

13.2 A verificação da adequação da entrega deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência e orçamento fornecido.

13.3 A conformidade do objeto a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

13.4 A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da entrega do objeto, nos termos do art. 118 da Lei Federal 14.133/2021.

13.5 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.6 Aplicam-se também as disposições constantes nos artigos 68 a 74 do Decreto Municipal nº 3043/2024.

13.7 O presente processo não terá indicação de fiscal de contrato, visto que se trata de uma entrega de caráter único e imediato, sem obrigações futuras.

13.8 O objeto entregue deverá ser acompanhado e conferido por servidor designado da Secretaria Requisitante.

13.9 Após a entrega do objeto, a empresa deverá emitir a Nota Fiscal juntamente com o Termo de Garantia do objeto pelo período mínimo de 12 (doze) meses.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

15. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

15.1 O presente objeto se enquadra como fornecimento contínuo?

() SIM (x) NÃO

15.1.1. O contrato será substituído pela emissão da **NOTA DE EMPENHO**, através de Ordem de Compra expedida pela contratante.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ**

Rua Francisco Mees, 1915, XV de Novembro – Fone (47) 3375-6500 – 89.278-000– Corupá- SC
<https://corupa.atende.net>

16. DA GARANTIA DA PROPOSTA

16.1 Não haverá exigência de garantia da proposta.

17. DA GARANTIA CONTRATUAL

17.1 Não haverá exigência de garantia contratual.

17.2 O equipamento terá garantia de fábrica pelo período mínimo de 12 (doze) meses, a contar a partir da entrega do equipamento.

17.2.1 O termo de garantia deverá ser entregue juntamente com a Nota Fiscal ao Setor Requisitante na entrega do equipamento.

17.2.2 Nos termos de art. 3º c/c art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas forem omissas, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

18 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Poderá o Município revogar a presente Dispensa de Licitação em razão do valor, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

18.2 O Município deverá anular o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

Corupá/SC, 16 de outubro de 2024.

Zaira Caroline Maas Roweder
PORTARIA Nº 10.622/2024
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO